



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE L E I

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A NOMINAR ÁREA INDUSTRIAL E SUAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a denominar de "DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO COMENDADOR CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN", as áreas industriais hoje denominadas de Viveiro de Industrias, Distrito Industrial Consolidado e Área de Expansão do Distrito Industrial, as quais possuem matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba sob os números 21.964, 22.335 e 16.628, conforme e consta no Memorial Descritivo (Anexo I) e Mapa do Perímetro do Distrito Industrial (Anexo II) parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Nomina as seguintes ruas assinaladas no Mapa constante ao Anexo III:

- a) Rua projetada "A": Rua Francisco Maria Quadrado;
- b) Rua projetada "B": Rua Isaias Pupo Ribeiro;
- c) Rua projetada "C": Rua Engenheiro Ricardo Coraiola;
- d) Rua projetada "A": Rua Flavio Flores;
- e) Rua projetada "B", "G" e "H": Rua Mieceslau Malinowski;
- f) Rua Projetada "C": Rua Valdir Romancini;
- g) Rua Projetada "D": Rua Benedito Aleixo de Queiroz;
- h) Rua Projetada "01": Rua Dr. Ciro Gilmar Campos;
- i) Rua Projetada "02": Rua Edmar José Lindner;
- j) Rua Projetada "03": Rua Pero Gomes de Oliveira;
- k) Rua Projetada "04": Rua Antônio Andrade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.


Luiz Carlos Gibson
Prefeito